



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA E NOVA MEDICAMENTOS
LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia – PB, CEP: 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua Geraldo Marinho, nº 259, Bairro Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **NOVA MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 41.365.113/0001-78, com sede na Rua Genuíno Piacentini, nº 59, Bairro Santa Terezinha, Pato Branco - PR, CEP: 85.506-220, neste ato representado por FABIO EMANUEL REBONATTO, CPF nº 046.973.639-90, Carteira de Identidade nº 9.266.980-7 SESP/PR, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	Cetoprofeno 150mg comprimido	10.000	Comprimido	0,75	7.500,00
90	Clindamicina, cloridrato 300 mg - cápsula	3.000	Cápsula	1,03	3.090,00
91	Clomipramina, cloridrato de 10 mg – comprimido.	5.000	Comprimido	1,00	5.000,00
104	Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula	5.000	Cápsula	0,14	700,00
158	Finasterida 5mg comprimido	600	Comprimido	0,50	300,00
242	Mirtazapina 15mg comprimido orodispersível	10.000	Comprimido	1,00	10.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

286	Pregabalina 75mg cápsula	130.000	Cápsula	0,24	31.200,00
292	Ramipril 5mg - comprimido	4.000	Comprimido	1,50	6.000,00
325	Trazodona 50mg comprimido	8.000	Comprimido	0,38	3.040,00
328	Venlafaxina 37,5mg cápsula	8.000	Cápsula	0,49	3.920,00
330	Verapamil, cloridrato de 120 mg – comprimido	1.000	Comprimido	1,00	1.000,00
VALOR TOTAL:					71.750,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

3.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Doze Irmãos, S/N – Bairro Antônio Bento, CEP: 58600-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.

3.4. Os medicamentos/insumos devem ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos medicamentos/insumos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo.

3390.32 - 1.600.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.1006.2067 - Manutenção da Farmácia Básica.

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo.

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.1002 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.32 - 1.600.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo
10.301.2016.2072 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios
3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo
3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
- 6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de forma parcelada.
- 6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
- 6.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser encaminhadas para o endereço eletrônico setordecompras@santaluzia.pb.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
 - 8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - 8.2.2. Seguro-garantia;
 - 8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- 8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Se responsabilizar validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.14. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSL, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMSL.

16.2 – A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

17.1 – A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

21.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, 12 de março de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

HENRY MALDINEY DE LIRA

NOBREGA:03342459409

HENRY MALDINEY DE LIRA NOBREGA

Assinado de forma digital por HENRY MALDINEY DE LIRA
NOBREGA:03342459409
DN: cn=HENRY MALDINEY DE LIRA, ou=HENRY MALDINEY DE LIRA, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=HENRY MALDINEY DE LIRA, ou=NOBREGA:03342459409
Date: 2025.03.13 07:25:58 -0300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Prefeito Constitucional **Fabio**

Emanuel

PELO CONTRATADO **Rebonatto:0**

4697363990

Assinado de forma
digital por Fabio
Emanuel
Rebonatto:04697363
990
Dados: 2025.03.12
15:20:58 -03'00'

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 41.365.113/0001-78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB**EXTRATO DE CONTRATOS**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ N° 09.090.689/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB.

CONTRATO N° 00054/2025 - CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 31.187.918/0001-15. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.096.243,50 (dois milhões, noventa e seis mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 02, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 52, 54, 55, 59, 62, 69, 72, 73, 76, 78, 79, 80, 82, 88, 94, 95, 96, 99, 101, 107, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 126, 128, 131, 132, 136, 137, 139, 141, 144, 145, 148, 153, 154, 155, 156, 160, 163, 165, 166, 170, 171, 174, 175, 178, 191, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 205, 206, 207, 211, 217, 218, 222, 224, 229, 234, 235, 237, 238, 239, 245, 246, 248, 252, 255, 257, 274, 277, 281, 282, 290, 291, 301, 302, 303, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 319, 321, 331, 333, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO N° 00055/2025 - CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ n° 08.778.201/0001-26. **VALOR GLOBAL:** R\$ 273.573,10 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 03, 06, 14, 28, 39, 48, 57, 63, 64, 66, 67, 87, 97, 110, 122, 134, 142, 146, 149, 150, 151, 157, 161, 173, 177, 181, 182, 183, 185, 190, 203, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 219, 221, 223, 226, 230, 231, 232, 233, 241, 247, 253, 256, 264, 265, 266, 269, 270, 272, 276, 279, 283, 293, 294, 295, 296, 304, 306, 320, 324, 326, 327, 332, 334, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO N° 00056/2025 - CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n° 33.160.739/0001-10. **VALOR GLOBAL:** R\$ 340.274,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e setenta e quatro reais), vencendo nos seguintes itens: 05, 15, 21, 23, 29, 44, 49, 51, 53, 70, 75, 77, 85, 86, 93, 98, 100, 106, 117, 121, 124, 125, 127, 130, 135, 138, 140, 143, 147, 159, 164, 167, 172, 184, 187, 192, 204, 210, 216, 220, 225, 236, 240, 244, 249, 250, 254, 267, 268, 285, 287, 288, 299, 305, 307, 309, 317, 318, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO N° 00057/2025 - CONTRATADA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 15.218.561/0001-39. **VALOR GLOBAL:** R\$ 104.849,00 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais), vencendo nos seguintes itens: 09, 17, 20, 36, 50, 65, 81, 84, 102, 103, 108, 114, 152, 176, 186, 188, 189, 228, 243, 251, 261, 262, 263, 271, 273, 275, 284, 289, 322, 323, 329, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO N° 00058/2025 - CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 41.365.113/0001-78. **VALOR GLOBAL:** R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens: 83, 90, 91, 104, 158, 242, 286, 292, 325, 328, 330, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO N° 00059/2025 - CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ n° 01.722.296/0001-17. **VALOR GLOBAL:** R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil, e oitocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 12, 16, 24, 47, 56, 58, 60, 61, 68, 71, 74, 89, 92, 105, 129, 133, 162, 168, 169, 179, 180, 197, 198, 202, 227, 258, 259, 260, 278, 280, 297, 298, 300, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO N° 00060/2025 - CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ n° 44.554.219/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), vencendo nos seguintes itens: 123, 201, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 12/03/2025 a 12/03/2026.

DATA DOS CONTRATOS: 12 de março de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00020/2025. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00021/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00021/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS NA CORRIDA NACIONAL DE REMÍGIO, VISANDO A ENTREGA DE KITS AOS PARTICIPANTES; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: SAULO MARCOS PEREIRA DE SOUZA - R\$ 61.500,00.

Remígio - PB, 13 de Março de 2025

LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00021/2025. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS NA CORRIDA NACIONAL DE REMÍGIO, VISANDO A ENTREGA DE KITS AOS PARTICIPANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Esporte e Lazer. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 13/03/2025.

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE REMÍGIO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVOS A SEREM UTILIZADOS NA CORRIDA NACIONAL DE REMÍGIO, VISANDO A ENTREGA DE KITS AOS PARTICIPANTES. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00021/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2130 Secretaria de Esporte e Lazer 27 812 1006 2043 Apoio ao Desporto no município 3390.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de Recursos: 500. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00045/2025 - 13.03.25 - SAULO MARCOS PEREIRA DE SOUZA - R\$ 61.500,00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS PARA AQUISIÇÃO DE RECURSOS JUNTO AO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO PARA O MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00020/2025. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2050 - Secretaria de Educação 2050.12.361.1001.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 30% 3390.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA Fonte de Recursos: 540. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Remígio e: CT Nº 00044/2025 - 13.03.25 - NOG SISTEMAS E PROJETOS LTDA - R\$ 59.000,00.

Prefeitura Municipal
de Santa Cecília

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia para a Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, incluindo o acompanhamento de convênios, obras, projetos, vistorias, fiscalizações, monitoramento, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB e Elaboração de Projetos Básicos; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BRAULIO WESKLYS ESTEVAM DE AGUIAR - R\$ 108.000,00.

Santa Cecília - PB, 14 de Março de 2025

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria na área de engenharia para a Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB, incluindo o acompanhamento de convênios, obras, projetos, vistorias, fiscalizações, monitoramento, alimentação dos sistemas SIMEC e SISMOB e Elaboração de Projetos Básicos. FUNDAMENTO LEGAL:

Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2025. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00062/2025 - 17.03.25 - BRAULIO WESKLYS ESTEVAM DE AGUIAR - R\$ 108.000,00.

Santa Cecília - PB, 17 de Março de 2025
JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA
PREFEITO

Prefeitura Municipal
de Rio Tinto

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00004/2025

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de Construção de uma Creche com capacidade para 50 crianças com base no Programa Paraíba Primeira Infância na comunidade de Salema no município de Rio Tinto - PB, em conformidade com o Termo de convênio nº0503/2021, do Governo do Estado - PB. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 03 de Abril de 2025. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaopmrt@gmail.com. Edital: www.riotinto.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Rio Tinto - PB, 17 de Março de 2025

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal
de Santa Luzia

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA-PB

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB.

CONTRATO Nº 00054/2025 - CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 2.096.243,50 (dois milhões, noventa e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), vencendo nos seguintes itens: 02, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 52, 54, 55, 59, 62, 69, 72, 73, 76, 78, 79, 80, 82, 88, 94, 95, 96, 99, 101, 107, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 126, 128, 131, 132, 136, 137, 139, 141, 144, 145, 148, 153, 154, 155, 156, 160, 163, 165, 166, 170, 171, 174, 175, 178, 191, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 205, 206, 207, 211, 217, 218, 222, 224, 229, 234, 235, 237, 238, 239, 245, 246, 248, 252, 255, 257, 274, 277, 281, 282, 290, 291, 301, 302, 303, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 319, 321, 331, 333, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00055/2025 - CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. VALOR GLOBAL: R\$ 273.573,10 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e setenta e três reais e dez centavos), vencendo nos seguintes itens: 01, 03, 06, 14, 28, 39, 48, 57, 63, 64, 66, 67, 87, 97, 110, 122, 134, 142, 146, 149, 150, 151, 157, 161, 173, 177, 181, 182, 183, 185, 190, 203, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 219, 221, 223, 226, 230, 231, 232, 233, 241, 247, 253, 256, 264, 265, 266, 269, 270, 272, 276, 279, 283, 293, 294, 295, 296, 304, 306, 320, 324, 326, 327, 332, 334, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00056/2025 - CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.160.739/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 340.274,00 (trezentos e quarenta mil, duzentos e setenta e quatro reais), vencendo nos seguintes itens: 05, 15, 21, 23, 29, 44, 49, 51, 53, 70, 75, 77, 85, 86, 93, 98, 100, 106, 117, 121, 124, 125, 127, 130, 135, 138, 140, 143, 147, 159, 164, 167, 172, 184, 187, 192, 204, 210, 216, 220, 225, 236, 240, 244, 249, 250, 254, 267, 268, 285, 287, 288, 299, 305, 307, 309, 317, 318, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00057/2025 - CONTRATADA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39. VALOR GLOBAL: R\$ 104.849,00 (cento e quatro mil, oitocentos e quarenta e nove reais), vencendo nos seguintes itens: 09, 17, 20, 36, 50, 65, 81, 84, 102, 103, 108, 114, 152, 176, 186, 188, 189, 228, 243, 251, 261, 262, 263, 271, 273, 275, 284, 289, 322, 323, 329, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00058/2025 - CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.365.113/0001-78. VALOR GLOBAL: R\$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinquenta reais), vencendo nos seguintes itens: 83, 90, 91, 104, 158, 242, 286, 292, 325, 328, 330, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00059/2025 - CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.722.296/0001-17. VALOR GLOBAL: R\$ 215.800,00 (duzentos e quinze mil, e oitocentos reais), vencendo nos seguintes itens: 12, 16, 24, 47, 56, 58, 60, 61,

68, 71, 74, 89, 92, 105, 129, 133, 162, 168, 169, 179, 180, 197, 198, 202, 227, 258, 259, 260, 278, 280, 297, 298, 300, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00060/2025 - CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.760,00 (dois mil, setecentos e sessenta reais), vencendo nos seguintes itens: 123, 201, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

PRazo DE VIGêNCIA DOS CONTRATOS: 12/03/2025 a 12/03/2026.

DATA DOS CONTRATOS: 12 de março de 2025.

HENRY MALDINEY DE LIRA NÔBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº076/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

1.0 - DO OBJETIVO. -REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL RECÉM-NASCIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA RITA- PB. 2.0- DO RESULTADO. - MATHEUS S CABRAL LTDA - CNPJ: 27.703.210/0001-00. **VALOR R\$: 112.200,00.** Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 17 de MARÇO de 2025

CONCEIÇÃO AMÁLIA DA SILVA PEREIRA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 049/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 18 de março de 2025 a 21 de março de 2025, cotação adicional de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de ponto eletrônico conforme termo de referência, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 14 de Março de 2025
FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE QUANTITATIVO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0020/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, pelo período de 01 (um) mês, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: ERISVALDO IDEAO LOPES DA SILVA 01977160409, CNPJ: 34.033.243/0001-48, situada na Rua Antônio Teotônio, 34, casa, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 28/03/2025.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE QUANTITATIVO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0020/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, pelo período de 01 (um) mês, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB
CONTRATADO: 48.806.482 GILBERTO ARAUJO FILHO, CNPJ: 48.806.482/0001-06, situada na Rua Renato Teotônio, 242, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.890,00 (quatro mil e oitocentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 28/03/2025.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE QUANTITATIVO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0020/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, pelo período de 01 (um) mês, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: JOSE SILVANO CHAVES DE LUCENA 04156141470, CNPJ: 34.032.396/0001-70, situada na Rua Joaquim Batista, S/N, Casa, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 59795-000.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: 28/03/2025.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE QUANTITATIVO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0020/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, pelo período de 01 (um) mês, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: RITA DELMIRA BATISTA 06492453425, CNPJ: 33.849.899/0001-70, situada na Rua Deocleciano Bruno de Oliveira, S/N, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

VIGÊNCIA: 28/03/2025.

EXTRATO DE 1º ADITIVO DE QUANTITATIVO DE CONTRATO
DISPENSA Nº 0020/2025

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos atendendo as necessidades das diversas secretarias do município de Santana dos Garrotes - PB, pelo período de 01 (um) mês, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: ROMERO FRANCISCO DA SILVA 083509716439, CNPJ: 32.597.811/0001-08, situada na Rua Manoel Batista, S/N, Centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58795-000.

RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 23.250,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 28/03/2025.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2025

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José de Espinharas/PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00003/2025. **DOTAÇÃO:** CONFORME CONTRATO. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15; Nº 90601; VALOR: R\$ 32.126,50; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - CNPJ Nº 40.328.532/0001-77; Nº 90602; VALOR: R\$ 14.397,00; DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-26; Nº 90603; VALOR: R\$ 101.054,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 70.104.344/0001-26; Nº 90604; VALOR: R\$ 164.267,50; GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 42.092.374/0001-24; Nº 90605; VALOR: R\$ 6.310,00; MAXWELLFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.584.617/0001-80; Nº 90606; VALOR: R\$ 1.400,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 15.218.561/0001-39; Nº 90607; VALOR: R\$ 49.247,50; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52; Nº 90608; VALOR: R\$ 18.636,50.

São José de Espinharas, 12 de Março de 2025.

THAISE GOMES DE SOUSA
PREFEITA

Prefeitura Municipal de São José de Piranhas

TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE 1º TERMO DE APOSTILAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2022

OBJETO: Concessão de uso a terceiros, para exploração na atividade comercial de restaurantes e similares, dos imóveis situados na Praça Central e na Praça da Rodoviária na sede do Município de São José de Piranhas-PB. **PARTES:** Prefeitura Municipal de São José de Piranhas - PB com a Empresa 57.046.592 JOSE BELO DA SILVA, CNPJ Nº 57.046.592/0001-08. **DO TERMO:** Com o objetivo de apostilar, para alterar a razão social da empresa, que passou de JOSE BELO DA SILVA 10690445806, para 57.046.592 JOSE BELO DA SILVA; bem como o CNPJ que passou de CNPJ nº 47.362.045/0001-70 para 57.046.592/0001-08. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, II, b, da Lei Nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de março de 2025.

SANDOVAL VIEIRA LINS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA SERRANA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
REPOSTA DE PREÇO Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00689-2025

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Ar Condicionado para atender as necessidades da Educação do Município de Vila Germânia/PB, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e convênio SEMOP/2024, Fundamento legal nº 78 artº 66, inciso IV, c/c artº 67, parágrafo II, § 4º, I, III, V.

A reunião é marcada às 09h:00min, (HORÁRIO DE BRÁSILIA), através dos links: <https://portal.ccemprecompras.com.br/>.

O edital eletrônico disponível nos sites: <https://portal.ccemprecompras.com.br>, <http://tira.dpi.pa.gov.br>

Recursos: previstos no ordenamento jurídico. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.132/2011.

36. Decreto Municipal nº 0023, de 29 de dezembro

perante, considerando as alterações posteriores das respectivas normas.

Informação no Endereço: Sala CPT, localizada à Rua José Aquino de Farias-Centro sh. Vi.
Serra-CPT, supracitada. Telefone: (31) 3438-1137. E-mail: viasserra-cpt@gmail.com, d.
07h30min às 12h30min, ou no E-mail: viasserra-cpt@gmail.com.

Viola Serra - PB, 17 de março de 2016

Dante Garcia Xavier
Proregioe Oficial/PMV5

 **GOVERNO
DA PARAIBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

**DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0372925
PROCESSO Nº 10.000.000/2014

OBJETO/OTORIO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTO DOCE TRADIDO PRÓTEÍNO ANIMAL (FARELO DE SOJA) PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PEGUEIS DE PRECATORIOS DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DO SEMARCO, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E PISCICULTURA (SEDAF) conforme edital e anexos.

DATA E HORARIO: 31/03/2025 às 09:00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: www.compras.gov.br (inscrições em: compras.gov.br) UABG Nº 0253

Processado na COMPRAS/OP/OP Nº 00372925

ESTADO DA PARAIBA, através da Secretaria de Educação dos Interiores que, por meio do Edital nº 001/2007, convocou para o cargo de Professor de História.

placares, a fim de possibilitar a participação de todos os interessados em licitar, e para possibilitar a realização de futuras alterações no Edital, poderão ser adotados pelos sites www.licitacoesemplacares.com.br, www.licitacoesemplacares.com.br ou através do e-mail: portalCOPAC-emissao@copac.gov.br, a Comissão de Licitação e o Secretário do AA, João da Costa, RUA, Bloco III, nº 400, Centro Administrativo do Estado, CEP 55060-000, João Pessoa - PB, Tel. (81) 3299-9549.

Castro de São Paulo nº 25-00597-9

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Diogo de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

 GOVERNO DA PARAÍBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROJEÇÃO DE ESTRUTURA DE ALUMINUM

[illegible]

2006119

João Pessoa, data da assinatura eletrônica

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

 GOVERNO
DA PARAIBA

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DA CENTRAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO

Abstract

AVISO DE LICITAÇÃO – 3ª CHAMADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2024
PROCESSO Nº 21.298.2024

OBJETO/TERMO(S) DE REFERÊNCIA: CONTRATACÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORA DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, destinado à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA – JUCEP, conforme edital e anexos.

DATA E HORÁRIO: 02/04/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: <https://www.compras.gov.br/compras> (compras.gov.br) USUÁRIO: 82530

Processo no COMPRAS GOV.BR: 0166/2024

GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA: O Governador e o Secretário de Estado de Administração Pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.132/2021 e demais legislações aplicáveis, considerando o FRACASSO da 2ª chamada, realizará a licitação em modalidade

inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelas

brincos, www.centraldecompras.pb.gov.br, ou através do e-mail: gelo40@centraldecompras.pb.gov.br. A Central de Licitação é localizada no Av. João de Matos, 509, Bairro III, 1ª andar, Jequiê, Centro Administrativo Estadual, CEP 58015-020, João Pessoa - PB. Tel. (33) 3208-8830. Cadastro de CGC nº 24-02300-2.

João Pessoa, data da assinatura eletrônica:

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

 **GOVERNO DA PARAÍBA**

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DA GERAL DE COMPRAS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÃO
ANEXO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 836/2025
PROCESSO Nº 19.000.999/19/2024
OBJETO: OBRAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA
ATENDER ÀS NECESSIDADES DO COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - CSF, RECIDO PELA PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 602/2017, TENDO O
ESTADO A RESPONSABILIDADE DE AQUISIÇÃO ATRAVÉS DE RECURSOS DO TESOURO
ESTADUAL, destinado à SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES, conforme edital e anexos

04/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

Processo na COMPRIAS.GOV.BR nº 00352020
 O GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA, através da Secretaria de Estado de Administração
 pública, para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais
 legislações aplicáveis, realizará a licitação em epígrafe.

Maiores informações, inclusive sobre o Edital, poderão ser obtidas pelos endereços www.gov.br/breconopa,
www.compras.gov.br ou através do e-mail licitacoes@breconopa.pb.gov.br.
 gubirib. Centro Administrativo Estadual. CEP 58015-020, João Pessoa – PB. Tel. (81) 3209-0933.
 Cadastro de CDE nº 25-05690-7

João Pessoa, data de assinatura eletrônica

Diego de Almeida Santos
Gerente Executivo de Licitação

 **GOVERNO
DO PARÁ**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 009/2025
REGISTRO Nº 25-00019-S**

AÇÃO DA NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA I

PE-SS004-Pe
Modalidade: Concórdia. Formato: Eletrônico. Critério de julgamento: Menor Preço. Modo de
disputa: Aberto/Fechado. Abertura da sessão pública: 2 de maio de 2023, às 10h, por meio do site
www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br
www.suplen.pb.gov.br/licitais; E-mail: licitacao@suplen.pb.gov.br

João Pessoa, 17 de março de 2023

Ary de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Agente de Contratação

GOVERNO
DA PARÁIBA

AVISO DE CONVOCAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2025
REGISTRO Nº 25-0024-3

OBJETO: READEQUAÇÃO DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DO HOSPITAL DE TRAUMATISMO CAMPINA GRANDE - PB.

Modalidade: Concorrência. **Formato:** Eletrônico. **Critério de julgamento:** Menor Preço. **Modo de disputa:** Aberto/fechado. **Abertura de sessão pública:** 3 de abril de 2025, às 10h, por meio do site www.comprasnet.gov.br. Para demais informações e obtenção do edital: www.comprasnet.gov.br.

ans, E-mail: edfaced@uspsen.pb.gov.br.

João Pessoa, 17 de março de 2025

Aty de Assunção Santiago Bezerra de Medeiros
Agente de Coabitação

UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico Nº 9096/2025 - UABO 19/198 - No Processo 200990505444020455 - Objeto: Contratação de serviços de Portaria para o CER, a serem executados com regime de cobrança exclusiva de mão de obra. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 18032025 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Aprígio Veloso,

Universitäts- und Landesbibliothek Bonn

180302025 até 09/03 no site www.gov.br/leisempresas. Abertura das Propostas: 01/04/2025 às 09:00 no site www.gov.br/leisempresas. Informações Gerais: **LEIDE ADRIANA DA SILVA NEIRI CAROLINO** - Chefe do Instituto de Materiais - (SIASGnet - 170302025)
158195-15281-3025NE.000034

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2025

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00009/2025, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS AO GABINETE DO PREFEITO E DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; ADJUDICAÇÃO do objeto e HOMOLOGAÇÃO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 4 RODAS LOCADORA LTDA-ME - R\$ 63.690,00; GOL NETO TRANSPORTE LTDA - R\$ 101.200,00.

Remigio - PB, 13 de Março de 2025.
LUIS CLÁUDIO RÉGIS MARINHO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida Joaquim Cavalcante de Moraes, 96 - Centro - Remigio - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 27 de Março de 2025. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 27 de Março de 2025. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33641631. E-mail: LICITACOESREMIGIO@GMAIL.COM. Edital: WWW.REMIGIO.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Remigio - PB, 13 de Março de 2025.
SAIONARA LUCENA SILVA CAVALCANTE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, CNPJ Nº 09.090.689/0001-67. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB.

CONTRATO Nº 00054/2025 - CONTRATADA: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 31.187.918/0001-15. VALOR GLOBAL: R\$ 2.096.243,50, vencendo nos seguintes itens: 02, 04, 07, 08, 10, 11, 13, 18, 19, 22, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 52, 54, 55, 59, 62, 69, 72, 73, 76, 78, 79, 80, 82, 88, 94, 95, 96, 99, 101, 107, 109, 111, 112, 113, 115, 116, 118, 119, 120, 126, 128, 131, 132, 136, 137, 139, 141, 144, 145, 148, 153, 154, 155, 156, 160, 163, 165, 166, 170, 171, 174, 175, 178, 191, 193, 194, 195, 196, 199, 200, 205, 206, 207, 211, 217, 218, 222, 224, 229, 234, 235, 237, 238, 239, 245, 246, 248, 252, 255, 257, 274, 277, 281, 282, 290, 291, 301, 302, 303, 308, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 319, 321, 331, 333, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00055/2025 - CONTRATADA: DROGAFONTE LTDA, CNPJ nº 08.778.201/0001-26. VALOR GLOBAL: R\$ 273.573,10, vencendo nos seguintes itens: 01, 03, 06, 14, 28, 39, 48, 57, 63, 64, 66, 67, 87, 97, 110, 122, 134, 142, 146, 149, 150, 151, 157, 161, 173, 177, 181, 182, 183, 185, 190, 203, 208, 209, 212, 213, 214, 215, 219, 221, 223, 226, 230, 231, 232, 233, 241, 247, 253, 256, 264, 265, 266, 269, 270, 272, 276, 279, 283, 293, 294, 295, 296, 304, 306, 320, 324, 326, 327, 332, 334, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00056/2025 - CONTRATADA: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.160.739/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 340.274,00, vencendo nos seguintes itens: 05, 15, 21, 23, 29, 44, 49, 51, 53, 70, 75, 77, 85, 86, 93, 98, 100, 106, 117, 121, 124, 125, 127, 130, 135, 138, 140, 143, 147, 159, 164, 167, 172, 184, 187, 192, 204, 210, 216, 220, 225, 236, 240, 244, 249, 250, 254, 267, 268, 285, 287, 288, 299, 305, 307, 309, 317, 318, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00057/2025 - CONTRATADA: NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 15.218.561/0001-39. VALOR GLOBAL: R\$ 104.849,00, vencendo nos seguintes itens: 09, 17, 20, 36, 50, 65, 81, 84, 102, 103, 108, 114, 152, 176, 186, 188, 189, 228, 243, 251, 261, 262, 263, 271, 273, 275, 284, 289, 322, 323, 329, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00058/2025 - CONTRATADA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 41.365.113/0001-78. VALOR GLOBAL: R\$ 71.750,00, vencendo nos seguintes itens: 83, 90, 91, 104, 158, 242, 286, 292, 325, 328, 330, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00059/2025 - CONTRATADA: PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 01.722.296/0001-17. VALOR GLOBAL: R\$ 215.800,00, vencendo nos seguintes itens: 12, 16, 24, 47, 56, 58, 60, 61, 68, 71, 74, 89, 92, 105, 129, 133, 162, 168, 169, 179, 180, 197, 198, 202, 227, 258, 259, 260, 278, 280, 297, 298, 300, conforme proposta da vencedora anexa ao processo.

CONTRATO Nº 00060/2025 - CONTRATADA: WORLD COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 44.554.219/0001-08. VALOR GLOBAL: R\$ 2.760,00, vencendo nos seguintes itens: 123, 201, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: 12/03/2025 a 12/03/2026.

DATA DOS CONTRATOS: 12 de março de 2025.
HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA, Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE MANGUEIRA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90004/2025, para o dia 26 de Março de 2025 às 12:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB. Telefone: (83) 999519147. E-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com. Site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

O PREGOEIRO OFICIAL COMUNICA O adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, para o dia 28 de Março de 2025 às 10:00 horas; e do início da fase de lances para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 07:00 às 13:00 horas dos dias úteis, na Rua José Quintino Magalhães, S/N - Centro - Santana de Mangueira - PB. Telefone: (83) 999519147. E-mail: santanademangueira.licitacoes@gmail.com. Site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

Santana de Mangueira/PB, 17 de março de 2025.
CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2025 OBJETO: Aquisição de Medicamentos para os programas de assistência farmacêutica básica, programa de hipertensão e diabetes e programa de saúde mental para distribuição gratuita nas unidades básicas de saúde do Município de São José de Espinharas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2025. DOTAÇÃO: CONFORME CONTRATO. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas e: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 31.187.918/0001-15; Nº 90601; VALOR: R\$ 32.126,50; DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BANDEIRANTE LTDA - CNPJ Nº 40.328.532/0001-77; Nº 90602; VALOR: R\$ 14.397,00; DROGAFONTE LTDA - CNPJ Nº 08.778.201/0001-26; Nº 90603; VALOR: R\$ 101.054,00; ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 70.104.344/0001-26; Nº 90604; VALOR: R\$ 164.267,50; GALI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 42.092.374/0001-24; Nº 90605; VALOR: R\$ 6.310,00; MAXWELLFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 12.584.617/0001-80; Nº 90606; VALOR: R\$ 1.400,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 15.218.561/0001-39; Nº 90607; VALOR: R\$ 49.247,50; PHARMAPLUS LTDA - CNPJ Nº 03.817.043/0001-52; Nº 90608; VALOR: R\$ 18.636,50. São José de Espinharas, 12 de Março de 2025. Thaise Gomes de Sousa, Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

AVISO DERETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

A Diretora da fase interna torna público da Prefeitura Municipal de São José de Piranhas-PB, informa aos interessados no Pregão Eletrônico Nº 015/2025, publicado no Diário Oficial da União, pág. 337, do dia 14/03/2025, Diário Oficial do Estado, pág. 48 e Jornal a União, pág.27, todos do dia 14/03/2025, onde se lê: "Objeto: Contratação de serviços veterinários para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos, LOTE ÚNICO, e, aquisição de ração canina e leitor de microchip de animais, para atender as demandas da Sec. Mun. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura São José de Piranhas-PB"; Leia-se: "Objeto: Contratação de serviços veterinários para a realização de procedimentos cirúrgicos de castração em caninos e felinos, LOTE ÚNICO, e, aquisição de ração canina e leitor de microchip de animais, para atender as demandas das Secretarias Municipais de Saúde e Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente da Prefeitura São José de Piranhas-PB", ficando assim inalteradas as demais informações da publicação.

São José de Piranhas-PB, 14 de março de 2025.
TALITA DE SOUSA COELHO FERREIRA
Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

Do tipo menor preço por ITEM, para Aquisição parcelada de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Serra Grande - PB, conforme especificações no edital.

Data e horário do início da disputa: 09:00hs/ min (Horário de Brasília), do dia 04/07/2025.

LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

Modo de Disputa: Aberto e fechado. Edital: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Portal Compras Públicas e TCE/PB e no cpiserragrande@gmail.com, todos os dias úteis das 08h00min às 12h00min

Serra Grande, PB 17 de março de 2025.
JOSE ANDRESON FILHO
Diretor Interno de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS CONTAMINADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00005/2024. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00026/2024 - Crl Empreendimento Ambiental Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.02.25.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DAS COMUNIDADES CAPOEIRAS, MALVA, BILINGUIM, BOLA, CACHOEIRINHA E BRAGA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Tacima e: CT Nº 00031/2024 - Agreste Construtora e Comercio Ltda - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 3 meses. ASSINATURA: 06.03.25.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site <http://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparadas, para: FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, ÓLEOS HIDRÁULICOS E GRAXAS. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 09:00 horas do dia 31 de março de 2025. Informações no e-mail: prefeituraDETACIMAPB@gmail.com. Edital: <https://www.pmtacima.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://bnc.org.br/sistema/>; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 17 de março de 2025.
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA
Pregoeira

